



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2026

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO (STREAMING), MANUSEIO E MANUTENÇÃO DO STREAMING COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 2 CÂMERAS FIXAS E 2 (DUAS) MÓVEIS SEM FIO, E 1 (UMA) POR LINK VIA INTERNET PARA REPORTAGENS, IMAGENS AÉREAS (DRONE) QUALIDADE NÃO INFERIOR A 4K, NO MÍNIMO 2 (DOIS) GIMBAL ESTABILIZADORES DE CÂMERA, NO MÍNIMO 1 (UM) STUDIO MÓVEL CLIMATIZADO E EQUIPADO COM SWITCH PARA CORTE DE CÂMERAS, CABEAMENTO DE CÂMERAS COM 150M, NO MÍNIMO 1 (SISTEMA) ELEVADO DE PRATICÁVEL COM COBERTURA E ISOLAMENTO. COM INTERNET DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de Administração, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 26.211,42 (vinte e seis mil duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

Abertura de Propostas: 08/07/2026, 08h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º., do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, BA, 03 de julho de 2026.

Sandoval dos Anjos Vieira -Divisão de Compras



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2026

1. DO OBJETO

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO (STREAMING), MANUSEIO E MANUTENÇÃO DO STREAMING COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 2 CÂMERAS FIXAS E 2 (DUAS) MÓVEIS SEM FIO, E 1 (UMA) POR LINK VIA INTERNET PARA REPORTAGENS, IMAGENS AÉREAS (DRONE) QUALIDADE NÃO INFERIOR A 4K, NO MÍNIMO 2 (DOIS) GIMBAL ESTABILIZADORES DE CÂMERA, NO MÍNIMO 1 (UM) STUDIO MÓVEL CLIMATIZADO E EQUIPADO COM SWITCH PARA CORTE DE CÂMERAS, CABEAMENTO DE CÂMERAS COM 150M, NO MÍNIMO 1 (SISTEMA) ELEVADO DE PRATICÁVEL COM COBERTURA E ISOLAMENTO. COM INTERNET DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente contratação tem por finalidade garantir a prestação de serviços especializados de captação, produção e transmissão ao vivo (live streaming) dos eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Itamarí, assegurando ampla publicidade, transparência dos atos administrativos e democratização do acesso às ações desenvolvidas pela Administração Pública, notadamente durante a realização da tradicional festa do São Pedro 2026.

A utilização de serviços profissionais de transmissão ao vivo constitui importante ferramenta de comunicação institucional, permitindo que a população acompanhe, em tempo real e com qualidade técnica adequada, solenidades, eventos culturais, esportivos, educacionais, comemorativos e demais ações de interesse público, inclusive aqueles realizados em espaços abertos ou com grande concentração de pessoas.

A execução do objeto demanda estrutura técnica especializada, composta por equipamentos profissionais de áudio e vídeo, sistema de transmissão via internet, operação simultânea de múltiplas câmeras, captação de imagens aéreas por meio de drone, estúdio móvel, infraestrutura de comunicação de dados e equipe técnica capacitada para gerenciamento integral da transmissão. Tais recursos não integram o patrimônio do Município, tampouco existe quadro técnico próprio habilitado para executar serviços dessa natureza, tornando inviável a realização da atividade por meios próprios.

A exigência de utilização de, no mínimo, cinco câmeras, incluindo câmeras fixas, móveis sem fio e câmera remota por link de internet, bem como a utilização de drone com resolução mínima em 4K, estabilizadores de imagem (gimbals), estúdio móvel climatizado equipado com switch profissional, praticável elevado e conexão dedicada de internet, decorre da necessidade de assegurar elevado padrão de qualidade na produção audiovisual, estabilidade da transmissão e ampla cobertura dos eventos, evitando interrupções, perda de qualidade de imagem ou falhas operacionais.

A disponibilização de internet pela própria contratada mostra-se imprescindível, considerando que muitos eventos ocorrem em praças públicas e locais que não possuem infraestrutura de conectividade suficiente para suportar transmissões em alta resolução, cabendo à empresa contratada garantir todos os meios necessários à perfeita execução do objeto.



Sob o aspecto da economicidade, a contratação revela-se mais vantajosa do que eventual aquisição dos equipamentos e formação de equipe própria, uma vez que os recursos tecnológicos empregados apresentam elevado custo de aquisição, rápida obsolescência, necessidade de manutenção especializada e utilização apenas eventual, o que tornaria antieconômico o investimento permanente pelo Município.

A solução pretendida possibilita que a Administração disponha de infraestrutura completa apenas quando houver necessidade, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, considerando o valor estimado da contratação, apurado mediante regular pesquisa de preços realizada em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como a natureza comum do objeto, mostra-se juridicamente cabível a realização da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

.3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- 3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de **habilitação** e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;



3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;

3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: os valores abaixo apresentados são decorrentes de ampla pesquisa de preço realizada em contratações similares firmadas por outros órgãos, conforme busca na ferramenta tecnológica de banco de preços, em: Pesquisa realizada entre 03/07/2026 11:38:36 e 03/07/2026 11:48:34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO (STREAMING), MANUSEIO E MANUTENÇÃO DO STREAMING COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 2 CÂMERAS FIXAS E 2 (DUAS) MÓVEIS SEM FIO, E 1 (UMA) POR LINK VIA INTERNET PARA REPORTAGENS, IMAGENS AÉREAS (DRONE) QUALIDADE NÃO INFERIOR A 4K, NO MÍNIMO 2 (DOIS) GIMBAL ESTABILIZADORES DE CÂMERA, NO MÍNIMO 1 (UM) STUDIO MÓVEL CLIMATIZADO E EQUIPADO COM SWITCH PARA CORTE DE CÂMERAS, CABEAMENTO DE CÂMERAS COM 150M, NO MÍNIMO 1 (SISTEMA) ELEVADO DE PRATICÁVEL COM COBERTURA E ISOLAMENTO. COM INTERNET DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA	SERVIÇO ENTRE OS DIAS 10 A 12 DE JULHO DE 2026	01	26.211,42	26.211,42
TOTAL R\$					26.211,42

Média extraída no Banco de Preço R\$ 26.211,42

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Itamarí na Praça de Eventos onde se realizará o tradicional São Pedro 2026.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	--------------------	---------------------	------------------



0205	2005	33903900	15000000
------	------	----------	----------

7. DA HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Documentos de habilitação jurídica

Contrato Social ou Requerimento de Empresário, devidamente registrado, e suas alterações ou consolidação;
Cartão do CNPJ;
Documento de identificação do representante legal.

Regularidade fiscal e trabalhista

Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio da empresa.

Qualificação econômico-financeira

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Qualificação técnica

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços compatíveis, tais como:

- * cobertura audiovisual de eventos;
- * transmissão ao vivo (live streaming);
- * filmagem e captação de imagens;
- * operação de drone.

Declaração de que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto, tais como:

- * câmeras;
- * mesas de corte;
- * equipamentos de transmissão;
- * computadores;
- * drone devidamente regularizado.

Documentação específica relativa ao drone

Certidão de Cadastro de Aeronave não Tripulada – Uso não recreativo
Declaração de que o drone utilizado encontra-se regularmente cadastrado junto aos órgãos competentes, quando exigível;
Comprovação de que o operador (piloto remoto) possui a qualificação necessária para operação do equipamento, observadas as normas aplicáveis;
Declaração de que a empresa observará toda a legislação referente ao uso de drones durante a execução do contrato.

Declarações:



Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
Declaração de que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Proposta comercial

A empresa deverá apresentar:

proposta contendo descrição detalhada dos serviços;
prazo de execução;
valor global;
validade da proposta;
cronograma de execução;
relação dos equipamentos que serão empregados;
dados bancários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços de cobertura audiovisual e transmissão ao vivo do tradicional São Pedro do Município de Itamarí, durante os dias 10, 11 e 12 de julho de 2026, em estrita observância às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e das determinações da fiscalização do contrato.

Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à perfeita execução dos serviços, incluindo equipamentos, veículos, cabeamento, sistemas de transmissão, internet dedicada, softwares, licenças, acessórios, ferramentas e demais recursos indispensáveis ao funcionamento da operação.

Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir a instalação, operação, monitoramento e desmontagem de toda a estrutura, permanecendo durante todo o período do evento para atendimento de eventuais intercorrências.

Disponibilizar, no mínimo:

- * 05 (cinco) câmeras profissionais, sendo 02 (duas) fixas, 02 (duas) móveis sem fio e 01 (uma) câmera remota por meio de link de internet;
- * 01 (um) drone apto à captação de imagens aéreas em resolução mínima 4K, regularmente cadastrado perante os órgãos competentes;
- * 02 (dois) estabilizadores eletrônicos de imagem (Gimbal);
- * 01 (um) estúdio móvel climatizado equipado com switch profissional para corte de câmeras;



* infraestrutura de cabeamento com extensão mínima de 150 (cento e cinquenta) metros;

* 01 (um) praticável elevado com cobertura e isolamento destinado à operação técnica.

Fornecer conexão de internet dedicada, estável e com capacidade suficiente para suportar a transmissão contínua do evento em alta definição, responsabilizando-se integralmente por sua disponibilidade durante toda a execução dos serviços.

Realizar testes completos de funcionamento de todos os equipamentos e sistemas com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início das atividades de cada dia do evento, corrigindo imediatamente quaisquer falhas identificadas.

Garantir a transmissão ininterrupta das apresentações e atividades oficiais do evento, adotando soluções de contingência sempre que houver risco de interrupção da transmissão.

Disponibilizar equipamentos de reserva (backup), incluindo, sempre que tecnicamente possível, câmeras, cabos, baterias, dispositivos de armazenamento, equipamentos de transmissão e demais acessórios necessários para assegurar a continuidade dos serviços.

Produzir imagens com padrão profissional de qualidade, realizando cortes de câmera, enquadramentos, ajustes de áudio, iluminação e demais procedimentos técnicos necessários à melhor experiência dos espectadores.

Realizar a captação de imagens aéreas exclusivamente em conformidade com a legislação vigente, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança operacional e ao uso de aeronaves não tripuladas.

Responsabilizar-se integralmente por todas as autorizações, licenças, seguros, registros e demais exigências legais necessárias à operação dos equipamentos utilizados durante a execução contratual.

Disponibilizar profissional habilitado para operação do drone (piloto remoto), responsabilizando-se pela observância das normas de segurança e pela prevenção de acidentes.

Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações da Administração durante toda a realização do evento.

Executar a montagem de toda a estrutura técnica em prazo previamente definido pela Administração, concluindo-a antes do início das atividades oficiais, bem como realizar a desmontagem imediatamente após o encerramento do evento, sem causar danos ao patrimônio público.



Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, combustível, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos utilizados durante a execução dos serviços.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Substituir imediatamente qualquer equipamento ou profissional cuja atuação comprometa a qualidade dos serviços ou o regular andamento da execução contratual.

Disponibilizar, ao término de cada dia do evento, cópia integral da gravação da transmissão em mídia digital ou por meio eletrônico indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

Ceder ao Município de Itamarí, sem exclusividade e sem ônus adicional, os direitos de utilização institucional das imagens e gravações produzidas durante a execução do contrato, permitindo sua divulgação em sítios eletrônicos oficiais, redes sociais, arquivos públicos e demais meios de comunicação institucional, preservados os direitos autorais relativos à produção intelectual quando cabíveis.

Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, proteção ambiental e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** A Contratante obriga-se a:
- 9.2.** Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6.** Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7.** Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam



tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2.** O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3.** No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5.** O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 03 de julho de 2026.

MARCOS FIRMINO ANDRADE
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO (STREAMING), MANUSEIO E MANUTENÇÃO DO STREAMING COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 2 CÂMERAS FIXAS E 2 (DUAS) MÓVEIS SEM FIO, E 1 (UMA) POR LINK VIA INTERNET PARA REPORTAGENS, IMAGENS AÉREAS (DRONE) QUALIDADE NÃO INFERIOR A 4K, NO MÍNIMO 2 (DOIS) GIMBAL ESTABILIZADORES DE CÂMERA, NO MÍNIMO 1 (UM) STUDIO MÓVEL CLIMATIZADO E EQUIPADO COM SWITCH PARA CORTE DE CÂMERAS, CABEAMENTO DE CÂMERAS COM 150M, NO MÍNIMO 1 (SISTEMA) ELEVADO DE PRATICÁVEL COM COBERTURA E ISOLAMENTO. COM INTERNET DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA.

1.1. Nos termos da tabela a seguir e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a licitante deverá indicar marca para todos os itens dos lotes a que desejar concorrer.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO (STREAMING), MANUSEIO E MANUTENÇÃO DO STREAMING COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 2 CÂMERAS FIXAS E 2 (DUAS) MÓVEIS SEM FIO, E 1 (UMA) POR LINK VIA INTERNET PARA REPORTAGENS, IMAGENS AÉREAS (DRONE) QUALIDADE NÃO INFERIOR A 4K, NO MÍNIMO 2 (DOIS) GIMBAL ESTABILIZADORES DE CÂMERA, NO MÍNIMO 1 (UM) STUDIO MÓVEL CLIMATIZADO E EQUIPADO	SERVIÇO ENTRE OS DIAS 10 A 12 DE JULHO DE 2026	01	26.211,42	26.211,42



COM SWITCH PARA CORTE DE CÂMERAS, CABEAMENTO DE CÂMERAS COM 150M, NO MÍNIMO 1 (SISTEMA) ELEVADO DE PRATICÁVEL COM COBERTURA E ISOLAMENTO. COM INTERNET DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA				
TOTAL R\$				26.211,42

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

1.4. O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura a 31.12.2026, prorrogável na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e justificativa do presente processo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que o precedeu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO e GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da prestação do serviço

5.1. O licitante vencedor deverá montar todo seu equipamento no dia 09.07, a fim de realizar os testes e ensaios necessários ao fiel cumprimento do objeto da contratação.



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme descrito no quadro abaixo:

FISCAL DA CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
LUIZ BELINE LOPES DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº. 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.13. Em caso de impedimento para contratação em razão ausência de regularização e não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminando os itens e valores, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhada das certidões de regularidade fiscais; Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, desde que cumpridas todas as exigências constantes neste Termo de Referência.



Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso sendo público para todos os interessados, a fim de que tenham melhores condições de elaborar suas propostas de acordo com a realidade de mercado.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do órgão.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
ADM	2005	33.90.30.00	15000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for este o caso.

11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021, quando for este o caso.

11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços de cobertura audiovisual e transmissão ao vivo do tradicional São Pedro do Município de Itamarí, durante os dias 10, 11 e 12 de julho de 2026, em estrita observância às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e das determinações da fiscalização do contrato.

Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à perfeita execução dos serviços, incluindo equipamentos, veículos, cabeamento, sistemas de transmissão, internet dedicada, softwares, licenças, acessórios, ferramentas e demais recursos indispensáveis ao funcionamento da operação.

Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir a instalação, operação, monitoramento e desmontagem de toda a estrutura, permanecendo durante todo o período do evento para atendimento de eventuais intercorrências.

Disponibilizar, no mínimo:



- * 05 (cinco) câmeras profissionais, sendo 02 (duas) fixas, 02 (duas) móveis sem fio e 01 (uma) câmera remota por meio de link de internet;
- * 01 (um) drone apto à captação de imagens aéreas em resolução mínima 4K, regularmente cadastrado perante os órgãos competentes;
- * 02 (dois) estabilizadores eletrônicos de imagem (Gimbal);
- * 01 (um) estúdio móvel climatizado equipado com switch profissional para corte de câmeras;
- * infraestrutura de cabeamento com extensão mínima de 150 (cento e cinquenta) metros;
- * 01 (um) praticável elevado com cobertura e isolamento destinado à operação técnica.

Fornecer conexão de internet dedicada, estável e com capacidade suficiente para suportar a transmissão contínua do evento em alta definição, responsabilizando-se integralmente por sua disponibilidade durante toda a execução dos serviços.

Realizar testes completos de funcionamento de todos os equipamentos e sistemas com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início das atividades de cada dia do evento, corrigindo imediatamente quaisquer falhas identificadas.

Garantir a transmissão ininterrupta das apresentações e atividades oficiais do evento, adotando soluções de contingência sempre que houver risco de interrupção da transmissão.

Disponibilizar equipamentos de reserva (backup), incluindo, sempre que tecnicamente possível, câmeras, cabos, baterias, dispositivos de armazenamento, equipamentos de transmissão e demais acessórios necessários para assegurar a continuidade dos serviços.

Produzir imagens com padrão profissional de qualidade, realizando cortes de câmera, enquadramentos, ajustes de áudio, iluminação e demais procedimentos técnicos necessários à melhor experiência dos espectadores.

Realizar a captação de imagens aéreas exclusivamente em conformidade com a legislação vigente, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança operacional e ao uso de aeronaves não tripuladas.

Responsabilizar-se integralmente por todas as autorizações, licenças, seguros, registros e demais exigências legais necessárias à operação dos equipamentos utilizados durante a execução contratual.

Disponibilizar profissional habilitado para operação do drone (piloto remoto), responsabilizando-se pela observância das normas de segurança e pela prevenção de acidentes.



Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações da Administração durante toda a realização do evento.

Executar a montagem de toda a estrutura técnica em prazo previamente definido pela Administração, concluindo-a antes do início das atividades oficiais, bem como realizar a desmontagem imediatamente após o encerramento do evento, sem causar danos ao patrimônio público.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, combustível, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos utilizados durante a execução dos serviços.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Substituir imediatamente qualquer equipamento ou profissional cuja atuação comprometa a qualidade dos serviços ou o regular andamento da execução contratual.

Disponibilizar, ao término de cada dia do evento, cópia integral da gravação da transmissão em mídia digital ou por meio eletrônico indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

Ceder ao Município de Itamari, sem exclusividade e sem ônus adicional, os direitos de utilização institucional das imagens e gravações produzidas durante a execução do contrato, permitindo sua divulgação em sítios eletrônicos oficiais, redes sociais, arquivos públicos e demais meios de comunicação institucional, preservados os direitos autorais relativos à produção intelectual quando cabíveis.

Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, proteção ambiental e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.

Atender integralmente este Termo de Referência.

ITAMARI, BA, xx de xxxxxx de 2026.

NÚBIA PATRÍCIA DE ALMEIDA GUEDES
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA
CF

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.
....., com sua sede à Rua..... (endereço completo),
Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa à presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo valor total do Lote é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Declaramos aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
- 10) Seguem nossos dados bancários: BANCO; AG; CONTA CORRENTE.



1.5. O Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026;

1.6. A Proposta do contratado; e

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura a 31.12.2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços/fornecimento tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/fornecimento;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. Condições da prestação do serviço

O licitante vencedor deverá montar todo seu equipamento no dia 09.07, a fim de realizar os testes e ensaios necessários ao fiel cumprimento do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão da plena satisfação do objeto contratual

5.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos em conta corrente adiante indicado:

BANCO

AG:

C/C:

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

6.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante..

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for este o caso.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021, quando for este o caso.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

Executar os serviços de cobertura audiovisual e transmissão ao vivo do tradicional São Pedro do Município de Itamarí, durante os dias 10, 11 e 12 de julho de 2026, em estrita observância às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e das determinações da fiscalização do contrato.



Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à perfeita execução dos serviços, incluindo equipamentos, veículos, cabeamento, sistemas de transmissão, internet dedicada, softwares, licenças, acessórios, ferramentas e demais recursos indispensáveis ao funcionamento da operação.

Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir a instalação, operação, monitoramento e desmontagem de toda a estrutura, permanecendo durante todo o período do evento para atendimento de eventuais intercorrências.

Disponibilizar, no mínimo:

- * 05 (cinco) câmeras profissionais, sendo 02 (duas) fixas, 02 (duas) móveis sem fio e 01 (uma) câmera remota por meio de link de internet;
- * 01 (um) drone apto à captação de imagens aéreas em resolução mínima 4K, regularmente cadastrado perante os órgãos competentes;
- * 02 (dois) estabilizadores eletrônicos de imagem (Gimbal);
- * 01 (um) estúdio móvel climatizado equipado com switch profissional para corte de câmeras;
- * infraestrutura de cabeamento com extensão mínima de 150 (cento e cinquenta) metros;
- * 01 (um) praticável elevado com cobertura e isolamento destinado à operação técnica.

Fornecer conexão de internet dedicada, estável e com capacidade suficiente para suportar a transmissão contínua do evento em alta definição, responsabilizando-se integralmente por sua disponibilidade durante toda a execução dos serviços.

Realizar testes completos de funcionamento de todos os equipamentos e sistemas com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início das atividades de cada dia do evento, corrigindo imediatamente quaisquer falhas identificadas.

Garantir a transmissão ininterrupta das apresentações e atividades oficiais do evento, adotando soluções de contingência sempre que houver risco de interrupção da transmissão.

Disponibilizar equipamentos de reserva (backup), incluindo, sempre que tecnicamente possível, câmeras, cabos, baterias, dispositivos de armazenamento, equipamentos de transmissão e demais acessórios necessários para assegurar a continuidade dos serviços.

Produzir imagens com padrão profissional de qualidade, realizando cortes de câmera, enquadramentos, ajustes de áudio, iluminação e demais procedimentos técnicos necessários à melhor experiência dos espectadores.



Realizar a captação de imagens aéreas exclusivamente em conformidade com a legislação vigente, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança operacional e ao uso de aeronaves não tripuladas.

Responsabilizar-se integralmente por todas as autorizações, licenças, seguros, registros e demais exigências legais necessárias à operação dos equipamentos utilizados durante a execução contratual.

Disponibilizar profissional habilitado para operação do drone (piloto remoto), responsabilizando-se pela observância das normas de segurança e pela prevenção de acidentes.

Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações da Administração durante toda a realização do evento.

Executar a montagem de toda a estrutura técnica em prazo previamente definido pela Administração, concluindo-a antes do início das atividades oficiais, bem como realizar a desmontagem imediatamente após o encerramento do evento, sem causar danos ao patrimônio público.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, combustível, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos utilizados durante a execução dos serviços.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Substituir imediatamente qualquer equipamento ou profissional cuja atuação comprometa a qualidade dos serviços ou o regular andamento da execução contratual.

Disponibilizar, ao término de cada dia do evento, cópia integral da gravação da transmissão em mídia digital ou por meio eletrônico indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

Ceder ao Município de Itamarí, sem exclusividade e sem ônus adicional, os direitos de utilização institucional das imagens e gravações produzidas durante a execução do contrato, permitindo sua divulgação em sítios eletrônicos oficiais, redes sociais, arquivos públicos e demais meios de comunicação institucional, preservados os direitos autorais relativos à produção intelectual quando cabíveis.

Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, proteção ambiental e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos



realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) Moratória de 0,8% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as



penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
ADM	2005	33.90.30.00	15000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei



n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO ([art. 117](#))

18.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. LUIZ BELINE LOPES DE SOUZA.

18.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.5. Na hipótese da contratação de terceiros deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ITAMARI, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º. 14.133/21.

ITAMARI, BA,

MUNICÍPIO DE ITAMARI



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**ANEXO VI
(MODELO)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de ITAMARI/BA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**ANEXO VII
(MODELO)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº. e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº. e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ANEXO VIII

MODELO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº. e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº. e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Representante da empresa
Cédula de Identidade nº.: _____



ANEXO IX
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026

ESTIMATIVA DE PREÇO SIGILOSA () SIM (x) NÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO (STREAMING), MANUSEIO E MANUTENÇÃO DO STREAMING COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 2 CÂMERAS FIXAS E 2 (DUAS) MÓVEIS SEM FIO, E 1 (UMA) POR LINK VIA INTERNET PARA REPORTAGENS, IMAGENS AÉREAS (DRONE) QUALIDADE NÃO INFERIOR A 4K, NO MÍNIMO 2 (DOIS) GIMBAL ESTABILIZADORES DE CÂMERA, NO MÍNIMO 1 (UM) STUDIO MÓVEL CLIMATIZADO E EQUIPADO COM SWITCH PARA CORTE DE CÂMERAS, CABEAMENTO DE CÂMERAS COM 150M, NO MÍNIMO 1 (SISTEMA) ELEVADO DE PRATICÁVEL COM COBERTURA E ISOLAMENTO. COM INTERNET DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA, e supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O estudo em comento foi balizado pela Lei Federal nº. 14.133/21, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº. 006/2025, de 02 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a prestação de serviços especializados de captação, produção e transmissão ao vivo (live streaming) dos eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Itamarí, assegurando ampla publicidade, transparência dos atos administrativos e democratização do acesso às ações desenvolvidas pela Administração Pública, notadamente durante a realização da tradicional festa do São Pedro 2026.

A utilização de serviços profissionais de transmissão ao vivo constitui importante ferramenta de comunicação institucional, permitindo que a população acompanhe, em tempo real e com qualidade técnica adequada, solenidades, eventos culturais,



esportivos, educacionais, comemorativos e demais ações de interesse público, inclusive aqueles realizados em espaços abertos ou com grande concentração de pessoas.

A execução do objeto demanda estrutura técnica especializada, composta por equipamentos profissionais de áudio e vídeo, sistema de transmissão via internet, operação simultânea de múltiplas câmeras, captação de imagens aéreas por meio de drone, estúdio móvel, infraestrutura de comunicação de dados e equipe técnica capacitada para gerenciamento integral da transmissão. Tais recursos não integram o patrimônio do Município, tampouco existe quadro técnico próprio habilitado para executar serviços dessa natureza, tornando inviável a realização da atividade por meios próprios.

A exigência de utilização de, no mínimo, cinco câmeras, incluindo câmeras fixas, móveis sem fio e câmera remota por link de internet, bem como a utilização de drone com resolução mínima em 4K, estabilizadores de imagem (gimbals), estúdio móvel climatizado equipado com switch profissional, praticável elevado e conexão dedicada de internet, decorre da necessidade de assegurar elevado padrão de qualidade na produção audiovisual, estabilidade da transmissão e ampla cobertura dos eventos, evitando interrupções, perda de qualidade de imagem ou falhas operacionais.

A disponibilização de internet pela própria contratada mostra-se imprescindível, considerando que muitos eventos ocorrem em praças públicas e locais que não possuem infraestrutura de conectividade suficiente para suportar transmissões em alta resolução, cabendo à empresa contratada garantir todos os meios necessários à perfeita execução do objeto.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação revela-se mais vantajosa do que eventual aquisição dos equipamentos e formação de equipe própria, uma vez que os recursos tecnológicos empregados apresentam elevado custo de aquisição, rápida obsolescência, necessidade de manutenção especializada e utilização apenas eventual, o que tornaria antieconômico o investimento permanente pelo Município.

A solução pretendida possibilita que a Administração disponha de infraestrutura completa apenas quando houver necessidade, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, considerando o valor estimado da contratação, apurado mediante regular pesquisa de preços realizada em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como a natureza comum do objeto, mostra-se juridicamente cabível a realização da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Destaca-se como requisitos da contratação a participação no procedimento licitatório, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que será declarado vencedor aquele licitante que melhor preço ofertar e cumprir os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.



Em razão da modalidade licitatória escolhida é importante destacar a prática de sustentabilidade social e econômica, na medida em que o tratamento será isonômico entre os participantes, sobretudo no que tange ao cumprimento da Lei Complementar 123/06.

Todos os produtos, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar de acordo com legislação vigente e demais dispositivos legais.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento realizado pelo competente setor de compras, utilizou-se como referência para formação do preço a cotação realizada na ferramenta digital bancodepreços.com.br, tendo sido utilizado como valor referencial a média aritmética de preços ofertados em diversos outros órgãos.

Para a contratação do objeto em comento esta foi a solução encontrada pelo órgão, tendo sido demonstrado que a solução revelou-se mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, uma vez que levou em consideração os preços ofertados por mais de um potencial fornecedor.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise técnica do setor de compras e em atendimento à legislação em vigor, concluiu-se que a solução que melhor atende à demanda da Administração é a contratação via DISPENSA DE LICITAÇÃO dos itens do anexo.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, levou em consideração a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, tendo sido observado que não existe tal conexão, podendo a Administração proceder com a contratação ora mencionada sem que dependa de qualquer outra para a perfeita consecução de seus objetivos.

Em relação aos quantitativos levou-se em consideração as aquisições anteriores realizada por esta Administração de onde se pode estimar de maneira precisa os quantitativos a serem utilizados.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Adiante apresenta-se estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO (STREAMING), MANUSEIO E MANUTENÇÃO DO STREAMING COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 2 CÂMERAS FIXAS E 2 (DUAS) MÓVEIS SEM FIO, E 1 (UMA) POR LINK VIA INTERNET PARA REPORTAGENS, IMAGENS AÉREAS (DRONE) QUALIDADE NÃO INFERIOR A 4K, NO MÍNIMO 2 (DOIS) GIMBAL ESTABILIZADORES DE CÂMERA, NO MÍNIMO 1 (UM) STUDIO MÓVEL CLIMATIZADO E EQUIPADO COM SWITCH PARA CORTE DE CÂMERAS, CABEAMENTO DE CÂMERAS COM 150M, NO MÍNIMO 1 (SISTEMA) ELEVADO DE PRATICÁVEL COM COBERTURA E ISOLAMENTO. COM INTERNET DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA	SERVIÇO ENTRE OS DIAS 10 A 12 DE JULHO DE 2026	01	26.211,42	26.211,42
TOTAL R\$					26.211,42

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução revela-se tecnicamente inviável, devendo a Administração realizar a compra por meio de lotes cujos itens devem guardar entre si relação de similitude.

Agir de maneira diversa, ou seja, licitando-se por itens em lugar de grupos de itens, acarretará para esta Administração um ônus demasiado pesado na medida em que precisaria dispor de vários fiscais para a contratação, um robusto setor de confecção de instrumentos de contratos, além de que o fracionamento exagerado poderia possibilitar que cada item fosse arrematado por um fornecedor diferente inviabilizando a entrega em razão dos custos com logística de entrega.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Para o objeto ora mencionado não existem contratações que tenham o condão de influenciar de maneira significativa no resultado pretendido.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Em que pese essa Administração ainda não ter publicado seu primeiro Plano Anual de Contratações – PAC, o objeto da contratação encontra-se perfeitamente alinhado com os objetivos primários da Administração Pública e certamente comporá o PAC, tão logo seja publicado, dada sua natureza essencial.



10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando-se que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, aponta-se os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho da ação realizada.

Com a compra do objeto ora mencionado vem a satisfação da demanda das demandas dos órgãos da Prefeitura de Itamarí.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do instrumento de contrato, esta Administração elegeu por competência o fiscal da contratação, tendo sido levado em consideração a sua anterior experiência com a fiscalização de tais insumos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Medidas de mitigação do impacto ambiental da contratação

1. A contratada deverá priorizar a utilização de equipamentos de transmissão, captação de imagens, iluminação e informática com maior eficiência energética e baixo consumo de energia elétrica.
2. Sempre que tecnicamente viável, a contratada deverá utilizar baterias recarregáveis em substituição a pilhas descartáveis, promovendo a redução da geração de resíduos sólidos.
3. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, tais como embalagens, cabos inutilizados, plásticos e demais materiais, deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.
4. A contratada deverá adotar medidas para evitar o descarte inadequado de resíduos no local do evento, mantendo sua equipe orientada quanto às boas práticas de gestão ambiental.
5. Os deslocamentos de veículos destinados ao transporte de equipamentos e equipes deverão ser planejados de forma a otimizar rotas, reduzindo o consumo de combustíveis fósseis e a emissão de gases de efeito estufa.
6. A operação de aeronave remotamente pilotada (drone) deverá observar rigorosamente as normas aplicáveis, evitando voos desnecessários e minimizando possíveis impactos à fauna local e à segurança das pessoas.
7. Sempre que possível, a troca de documentos, relatórios, comunicações e arquivos deverá ocorrer por meio eletrônico, reduzindo a utilização de papel e outros materiais impressos.



8. A contratada deverá promover o uso racional de energia elétrica durante a montagem, operação e desmontagem da estrutura, desligando equipamentos quando não estiverem em utilização.

9. Caso haja necessidade de substituição de componentes eletrônicos durante a execução contratual, a contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação aplicável.

10. A equipe técnica deverá ser orientada quanto às práticas de sustentabilidade, preservação dos espaços públicos utilizados e prevenção de danos ao patrimônio ambiental durante toda a execução dos serviços.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todos os motivos acima expostos, entende-se que um planejamento cuidadoso e responsável na aquisição do objeto ora aludido, em conformidade com as leis e normas vigentes, visando a eficiência, economia, resulta na viabilidade da contratação, sobretudo quando adequado às normas legais vigentes e a aquisição se dá mediante o devido procedimento licitatório, qual seja, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de maneira a se alcançar uma contratação isonômica e com preço vantajoso para a Administração.

Silvana Rocha Passos Marinho

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP